

**Secretaria Estado do Planejamento, do  
Orçamento e Gestão do Rio Grande do Norte**

**[Rio Grande Do Norte: Sustainable Development  
And Governance Of Rio Grande Do Norte - Phase  
2 – P502493]**

**Minuta**

**PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E  
SOCIAL (PCAS)**

**18 de julho de 2024**

## PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)

1. A Secretaria Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão do Rio Grande do Norte (SEPLAN) (o Mutuário) implementará o Projeto **Rio Grande Do Norte: Sustainable Development and Governance Of Rio Grande Do Norte - Phase 2** (o Projeto), com o envolvimento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF), e com apoio do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), a Empresa Potiguar de Promoção Turística (Emprotur), a Secretaria Estadual de Infraestrutura (SIN) e o Departamento Estadual de Estradas e Rodagens (DER), conforme estabelecido no Acordo de Empréstimo. O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o Banco) concordou em fornecer o financiamento (P502493) para o Projeto, conforme estabelecido no referido acordo.
2. O Mutuário deverá garantir que o Projeto seja desenvolvido de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e este Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para o Banco. O PCAS é parte do Acordo de Empréstimo. Exceto conforme definido de outra forma neste PCAS, os termos em maiúsculas usados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.
3. Sem limitar o acima exposto, este PCAS descreve as medidas e ações importantes que o Mutuário deverá realizar ou fazer com que sejam realizadas, inclusive, conforme aplicável, com relação aos prazos das ações e medidas, aos arranjos institucionais, de equipe, treinamento, monitoramento e apresentação de relatórios, e à gestão de queixas. O PCAS também descreve os instrumentos ambientais e sociais (A&S) a serem adotados e implementados nos termos do Projeto, todos os quais estarão sujeitos à consulta e divulgação prévias de acordo com a NAS, e cuja forma e conteúdo deverão ser aceitáveis para o Banco. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S poderão ser revisados periodicamente mediante consentimento prévio por escrito do Banco.
4. Conforme acordado entre o Banco e o Mutuário, este PCAS será revisado regularmente, quando necessário, durante a implementação do Projeto, para refletir a gestão adaptativa de mudanças e circunstâncias imprevistas relacionadas ao Projeto, ou em resposta ao desempenho do Projeto. Em tais circunstâncias, o Mutuário e o Banco concordam em atualizar o PCAS para refletir essas mudanças através da troca de correspondências assinadas entre o Banco e o Secretario do SEPLAN Mutuário [Secretaria do SEPLAN. O Mutuário deverá divulgar prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORAMENTO E RELATÓRIO</b>			
A	<p><b>RELATÓRIO REGULAR</b></p> <p>Elaborar e enviar para o Banco relatórios regulares de monitoramento sobre o desempenho ambiental, social, de saúde e segurança (ASSS) do Projeto, inclusive, entre outros, sobre a implementação do PCAS, status da preparação e implementação de instrumentos de A&amp;S exigidos nos termos do PCAS, atividades de engajamento de partes interessadas, e funcionamento do mecanismo de queixas.</p>	<p>Enviar semestralmente relatórios ao Banco ao longo da implementação do Projeto, com início a partir da Data de Efetividade. Enviar cada relatório ao Banco no máximo 45 dias após o final de cada período de relatório.</p>	SEPLAN
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <p>Informar imediatamente o Banco sobre qualquer incidente ou acidente relacionado ao Projeto, que tenha, ou possa vir a ter, efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, as comunidades afetadas, o público ou os trabalhadores, inclusive, entre outros, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, lesões graves ou múltiplas. Fornecer detalhes suficientes com relação ao escopo, gravidade e possíveis causas do incidente ou acidente, indicando as medidas imediatas aplicadas ou planejadas para tratar o assunto, bem como qualquer informação fornecida por contratados e/ou empresa supervisora, conforme adequado.</p> <p>Posteriormente, mediante solicitação do Banco, elaborar um relatório sobre o incidente ou acidente, e propor medidas para corrigir e prevenir a sua recorrência.</p>	<p>Notificar o Banco no máximo 48 horas após conhecimento do incidente ou acidente.</p> <p>Enviar um relatório posterior para o Banco dentro de um prazo aceitável para o Banco.</p>	SEPLAN
C	<p><b>RELATÓRIOS MENSAS DE CONTRATADAS</b></p> <p>Exigir que contratadas enviem relatórios de monitoramento e desempenho de ASSS mensais às empresas supervisoras, e essas por sua vez enviem relatórios consolidados dos diferentes contratos ao mutuário (SEPLAN) junto com os resultados das verificações de campo, e de acordo com as métricas especificadas nos respectivos documentos de licitação e contratos, e enviem esses relatórios para o Banco.</p>	<p>Enviar os relatórios mensais ao Banco na forma de anexos aos relatórios a ser apresentados nos termos da ação A acima.</p>	SEPLAN

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b></p> <p>Manter a Unidade de Gestão do Projeto (UGP), com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão de riscos e impactos de ASSS do Projeto, inclusive como mínimo de um especialista ambiental e um especialista social.</p> <p>As organizações parceiras (co-executores) de implementação nomearão ou contratarão um ponto focal ambiental e um social qualificado, se necessário.</p>	<p>Manter a UGP conforme estabelecido no acordo legal.</p> <p>Nomear pontos focais ambientais e sociais antes do começo da implementação das atividades pelas organizações parceiras.</p>	<p>SEPLAN</p> <p>SEDRAF, EMATER, SETUR, Emprotur, SIN e o DER</p>
1.2	<p><b>MARCO DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (MGAS)</b></p> <p>Elaborar, aprovar e implementar o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) para o Projeto, incluindo uma avaliação ambiental e social, de forma consistente com as NAS pertinentes. As atividades propostas descritas na lista de exclusão estabelecida no MGAS serão inelegíveis para recebimento de financiamento nos termos do Projeto.</p>	<p>Adotar o MGAS no máximo até 30 dias após a Eficácia do Projeto, e subsequentemente, implementar o MGAS ao longo da implementação do Projeto.</p>	<p>SEPLAN</p>
1.3	<p><b>PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL (PGAS)</b></p> <p>a) Componente 1 -Elaborar, aprovar e implementar os Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS) para mitigação de riscos e impactos ambientais e sociais dos subprojetos em conformidade com os requerimentos do MGAS.</p> <p>b) Componente 2 - Elaborar, aprovar e implementar as especificações ASSS para as empresas contratadas definindo os critérios para elaboração dos PGAS das contratadas (C-PGAS).</p>	<p>a) Aprovar PGAS antes do começo da implementação da actividades dos subprojetos.</p> <p>b) Elaborar e aprovar especificações ASSS no máximo até 30 dias após a Eficácia do Projeto.</p>	<p>SEPLAN</p>
1.4	<p><b>GESTÃO DE EMPREITEIRAS</b></p>	<p>Como parte da elaboração dos documentos de aquisição e respectivos contratos.</p>	<p>SEPLAN</p>

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Incorporar os aspectos relevantes do PCAS, inclusive, entre outros, os instrumentos A&S pertinentes e o código de conduta, nas especificações de ASSS dos documentos de aquisição e contratos celebrados com empreiteiras e empresas de supervisão. Subsequentemente, garantir que empreiteiras e empresas de supervisão cumpram e façam com que subcontratadas cumpram as especificações de ASSS dos seus respectivos contratos.	Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	
1.5	<b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b> Assegurar que as consultorias, estudos (inclusive de viabilidade, quando aplicável), capacitação, treinamentos e quaisquer outras atividades de assistência técnica nos termos do Projeto sejam desempenhados de acordo com os termos de referência aceitáveis para o Banco e consistentes com as NASs. Portanto, deve-se assegurar que os resultados dessas atividades estejam de acordo com os termos de referência.	Por toda a implementação do Projeto.	SEPLAN
1.6	<b>ATIVIDADES SUJEITAS A FINANCIAMENTO RETROATIVO</b>  a) Acordar com o Banco a metodologia de avaliação e reporte da gestão do risco socioambiental adotada durante a execução das atividades propostas para financiamento retroativo, como critério de elegibilidade, que garanta a consistência dos procedimentos adotados com os princípios e requisitos da Política Ambiental e Normas Sociais que são relevantes dados os riscos e impactos ambientais e sociais das atividades propostas.  b) Realizar uma devida diligência Medioambiental, Social, da Saúde e da Segurança das atividades sujeitas a financiamento retroativo usando a metodologia descrita em a) acima, refletir essa devida diligência em um relatório, que também deve incluir quaisquer planos de ação corretiva ou medidas que sejam identificadas de acordo com tal devida diligência, em de acordo com as NAS. Posteriormente, implementar quaisquer planos ou medidas de ação corretiva, conforme aplicável.	  a) Metodologia a ser incorporada na versão final do MGAS.  b) Apresentar relatório de due diligence sempre que houver solicitação de reembolso de despesas de atividades sujeitas a financiamento retroativo. Quaisquer planos de ação corretiva ou medidas identificadas em tal relatório serão implementadas de maneira e prazo aceitáveis para o Banco.	SEPLAN
<b>NAS 2: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>			
2.1	<b>USO DA ESTRUTURA TRABALHISTA DO MUTUARIO</b>	Ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES	PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<p>Garantir que a gestão laboral e as condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto sejam realizadas de acordo com este PCAS e com a estrutura trabalhista do Mutuário, que inclui, entre outros, a política relevante, o quadro jurídico e institucional do país, incluindo suas instituições de implementação nacionais, departamentais ou locais e leis, regulamentos, regras e procedimentos aplicáveis.</p> <p>Notificar imediatamente o Banco sobre qualquer mudança material na estrutura trabalhista do Mutuário que possa afetar o Projeto, fornecendo detalhes adequados sobre tal mudança, incluindo potenciais riscos e impactos para os trabalhadores do Projeto, e as medidas imediatas tomadas ou que estão planejadas para serem tomadas para resolver tal mudança e os potenciais riscos e impactos resultantes para os trabalhadores do Projeto, de acordo com a NAS2. Se, na opinião do Banco, tal mudança afetar negativamente aspectos trabalhistas relevantes e condições de trabalho dos trabalhadores do Projeto, o Mutuário concordará em adotar medidas e ações para resolvê-los de uma maneira aceitável para o Banco e atualizará o PCAS para refletir tal acordo ações.</p> <p>Requerir aos contratantes: (i) aderir aos princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades e igualdade de remuneração para as mesmas funções; (ii) fornecer aos seus trabalhadores um mecanismo de reclamação e informá-los sobre os canais das entidades governamentais responsáveis pelo cumprimento das leis laborais e pelo acesso aos mecanismos nacionais de reclamação; e, (iii) fornecer formação aos trabalhadores sobre Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual (EAS/AS) e socializar códigos de conduta, incluindo disposições sobre (EAS/AS).</p> <p>Se forem contratados trabalhadores comunitários, o projecto desenvolverá procedimentos para verificar se o trabalho: (i) é executado voluntariamente, com base num acordo individual ou comunitário; (ii) permanece dentro dos limites da jornada legal de trabalho determinada pela CLT; (iii) não envolve trabalho infantil; e, (iv) está alinhado com medidas de saúde e segurança Ocupacional proporcionais aos riscos.</p>		
<p><b>SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO</b></p> <p>2.2 Garantir que as contratadas (empreiteiras) completem e implementem um Plano de Gerenciamento de Risco de Saúde e Segurança ocupacional (PGRSSO), em conformidade com a Norma Regulamentadora NR1, NR18 e demais normas regulamentadoras do ministério do Trabalho e Emprego.</p>	<p>Completar o PGRSSO antes do início das obras e implementar ao longo da duração do projeto.</p>	

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
2.3	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS PARA TRABALHADORES DO PROJETO</b></p> <p>Estabelecer e operar um mecanismo de queixas para trabalhadores do Projeto, de forma consistente com a NAS 2 e exigir que contratadas e empresas supervisoras também tenham esse mecanismo, especificando essa exigência nos respectivos documentos de licitação e contratos.</p>	Estabelecer mecanismo de queixas antes de contratar trabalhadores do Projeto e subsequentemente mantê-lo e operá-lo ao longo da implementação do Projeto. Supervisionar os contratos ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN
<b>NAS 3: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>			
3.1	<p><b>PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) para gestão de resíduos perigosos e não perigosos, de maneira consistente com a NAS 3 conforme definido no MGAS.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação do MGAS e PGAS	
3.2	<p><b>EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO E GESTÃO DA POLUIÇÃO</b></p> <p>Incorporar medidas de eficiência de recursos e prevenção e gestão da poluição ao PGAS a ser preparado nos termos da ação 1.3 acima.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação do PGAS	
<b>NAS 4: SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b>			
4.1	<p><b>SEGURANÇA DE TRÁFEGO E RODOVIÁRIA</b></p> <p>Incorporar medidas para gerenciar riscos de segurança de tráfego e rodoviária e estar preparado de acordo com a ação 1.3. acima.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação da ação 1.3. acima.	SEPLAN
4.2	<p><b>SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE</b></p> <p>Avaliar e gerenciar riscos e impactos específicos à comunidade decorrentes das atividades do Projeto, inclusive, entre outros, comportamento de trabalhadores do Projeto, riscos de influxo de mão de obra, resposta a situações de emergência, e incluir medidas atenuantes nos PGAS a ser preparados de acordo com o MGAS.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação da ação 1.3. acima	SEPLAN
4.3	<p><b>RISCOS DE EAS E AS</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Ação de EAS/AS como parte do MGAS, para avaliar e gerenciar os riscos de EAS e AS.</p>	Mesmo prazo para a adoção e implementação da ação 1.3 acima	
4.4	<p><b>GESTÃO DA SEGURANÇA</b></p>	Antes da contratação de pessoal de segurança e subsequentemente ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
	Avaliar e implementar medidas para gerenciar os riscos de segurança do Projeto, inclusive os riscos de contratação de pessoal de segurança para a proteção de trabalhadores, locais, ativos e atividades do projeto conforme estabelecido no MGAS, orientado pelos princípios da proporcionalidade e as BPIS, e pela lei aplicável, em relação à contratação, regras de conduta, treinamento, equipamento e monitoramento do referido pessoal.		
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRAS, RESTRIÇÕES AO USO DE TERRAS E REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO</b>			
5.1	<b>MARCO DA POLÍTICA DE REASSENTAMENTO</b> Adotar e implementar um Marco da Política de Reassentamento (MPR) para o Projeto, de forma consistente com a NAS 5.	Adotar o MPR no máximo até 30 dias após a Eficácia do acordo legale subsequentemente implementar o MPR ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN
5.2	<b>PLANOS DE REASSENTAMENTO</b> Adotar e implementar um plano de ação de reassentamento (PAR) para cada atividade no âmbito do Projeto com relação a qual o MPR exija um PAR, conforme estabelecido no MPR, e de maneira consistente com a NAS 5.	Adotar e implementar o respectivo PAR, inclusive assegurar que, antes de tomar posse do terreno e ativos relacionados, a indenização total a custo de reposição tenha sido oferecida e paga e as pessoas desalojadas tenham sido reassentadas e subsídios para mudança tenham sido fornecidos.	SEPLAN
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
6.1	<b>RISCOS E IMPACTOS À BIODIVERSIDADE</b> Evitar a perda de habitats aplicando os critérios da lista de exclusão conforme MGAS. Durante as obras de reabilitação de estradas as contratadas deverão aplicar as medidas de mitigação de impactos conforme as Especificações Ambientais e Sociais – Plano de remoção da vegetação lindeira.	Mesmo prazo para a adoção e implementação da ação 1.3. acima	SEPLAN
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS HISTORICAMENTE DESFAVORECIDAS DA ÁFRICA SUBSAARIANA</b>			
NAS7 atualmente não é relevante.			
<b>NAS 8: PATRIMÔNIO CULTURAL</b>			
8.1	<b>DESCOBERTAS CASUAIS</b> Descrever e implementar os procedimentos de descobertas casuais como parte do MGAS do Projeto.	Mesmo prazo para a adoção e implementação da ação 1.3. acima.	SEPLAN



MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>			
NAS9 atualmente não é relevante.			
<b>NAS 10: ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</b>			
10.1	<p><b>ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENGAJAMENTO DE PARTES INTERESSADAS</b></p> <p>Adotar e implementar um Plano de Engajamento de Partes Interessadas (PEPI) para o Projeto, de maneira consistente com a NAS 10, que incluirá medidas para, entre outros, proporcionar às partes interessadas informações oportunas, pertinentes, compreensíveis e acessíveis, bem como consultá-los de forma culturalmente apropriada, livre de manipulação, interferência, coerção, discriminação e intimidação.</p>	Adotar o PEPI no máximo até 30 dias após a Eficácia do acordo legal, subsequentemente, implementar o PEPI ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN
10.2	<p><b>MECANISMO DE QUEIXAS DO PROJETO</b></p> <p>Publicar, manter e operar um mecanismo de queixas acessível, para receber e facilitar a resolução de preocupações e queixas com relação ao Projeto de forma imediata e eficiente, transparente, culturalmente adequada, e prontamente acessível a todas as partes afetadas pelo Projeto, sem custo e sem retribuição, inclusive quanto a preocupações e queixas encaminhadas de forma anônima, de forma consistente com a NAS 10.</p> <p>O mecanismo de queixas deve estar preparado para receber, registrar e facilitar a resolução de reclamações de Exploração e Abuso Sexual e Assédio Sexual, inclusive por meio do encaminhamento de sobreviventes para prestadores de serviços relacionados à violência de gênero, de forma segura, confidencial e centrada no sobrevivente.</p>	Manter e operar o mecanismo ao longo da implementação do Projeto.	SEPLAN
<b>APOIO DE CAPACIDADE</b>			
CS1	<p>Fornecer às equipes ambientais e sociais e outros membros da UGP e pessoal das organizações parceiras (conforme relevante) com treinamento em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• mapeamento e engajamento de partes interessadas</li> <li>• aspectos específicos da avaliação e gestão dos riscos ambientais e sociais.</li> <li>• prontidão e resposta a emergências</li> <li>• saúde e segurança da comunidade.</li> <li>• desenvolvimento e implementação de planos de reassentamento.</li> </ul>	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acorlegaldo	SEPLAN

MEDIDAS E AÇÕES RELEVANTES		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
CS2	Fornecer treinamento sobre saúde e segurança do trabalho para trabalhadores do Projeto, inclusive quanto à prevenção e prontidão em emergências e arranjos de resposta a situações de emergência, medidas para prevenir o assédio sexual, exploração e abuso	Periodicamente, durante toda a implementação do Projeto, mantendo a primeira sessão até 90 dias após a Eficácia do acordo legal	SEPLAN

WORKING DRAFT